



# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA FORNECEDOR



Os artigos foram extraídos do código de ética e conduta do Senac Bahia,  
disponível em: <https://intranet.ba.senac.br/Compliance/CodigoDeEticaApuracaoResponsabilidade>

**Conselho Regional do Senac Bahia**

Presidente - Carlos de Souza Andrade

**Titulares**

Antoine Yussef Tawil

Carlos Fernando Amaral

Edvaldo Lima de Oliveira

Everaldo Costa Menezes

Fabiano Leal Santiago Oliveira

Geraldo Cordeiro de Jesus

José Carlos Moraes Lima

José Getúlio de Araújo Andrade

Luiz Claudio Sacramento Coutinho

Marco Antônio Lamego Mendonça

Mozart Bulhões Ferreira

Rosemma Burlacchini Maluf

Vicente de Paula Lemos Neiva

**Representante do Ministério do Trabalho e Emprego**

Gleide Lúcia Góis de Oliveira

**Representante do Ministério da Educação**

Renato da Anunciação Filho até a Data 28.07.2020

**Representantes das Centrais Sindicais**

Antônio Claudio dos Santos Silva

José Evangelista Rios da Silva

José Ramos Félix da Silva

**Administração Regional do Senac Bahia**

Presidente - Carlos de Souza Andrade

Vice-presidente - Kelsor Gonçalves Fernandes

Diretora Regional - Marina Vianna Alves de Almeida

Controller - Luis Carlos Abreu Sampaio de Souza

Assessoria Técnica de Diretoria - Monique Badaró Campos

Superintendente de Educação Profissional - Ana Rita Marques de Andrade

Superintendente de Administração e Finanças - Andreia Nunes Teixeira

# 01 **Seja comprometido à missão e valores do Senac.**

Responsabilidade e confiança são pontos prioritários para mantermos um relacionamento saudável.

Art. 35

# 02 **Seja profissional.**

Não permitimos recebimento ou oferecimento de ajuda financeira ou concessão de vantagens pessoais.

Art. 36

# 03 **Atenção à Legislação Brasileira.**

Mantenha sua empresa em dias com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

Art. 37



04

## Integridade é ponto chave da relação

Desenvolva integralmente as obrigações contratuais.

Art. 38

05

## Mantenha o sigilo de dados.

Documentos, informações pessoais e institucionais, não devem ser divulgados sem autorização formal da Direção Regional, nem utilizados em benefício próprio. Esteja sempre atento e em observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 39



Em caso de denúncias, sugestões, elogios  
entre em contato através do canal de comunicação:

 **[comite.deetica@ba.senac.br](mailto:comite.deetica@ba.senac.br)**





**Código de Ética e de Conduta**  
**do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -**  
Departamento Regional no Estado da Bahia

2021